



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINARIA Nº 994, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Institui, na rede municipal de ensino, o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “LEI MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA.”

AUTOR: ROGER MARTINS

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino de Borebi, o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 2º - O programa “Lei Maria da Penha vai à Escola” tem como objetivos:

- I** - Colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre a Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II** - Estimular as reflexões críticas sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III** - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos, de modo a prevenir e evitar a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- IV** - Incentivar o registro de denúncias dos casos de violência doméstica e Familiar contra a mulher, bem como a solicitação das medidas protetivas Previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 2006; e
- V** - Fomentar a cultura de não violência e a equidade entre homens e mulheres.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



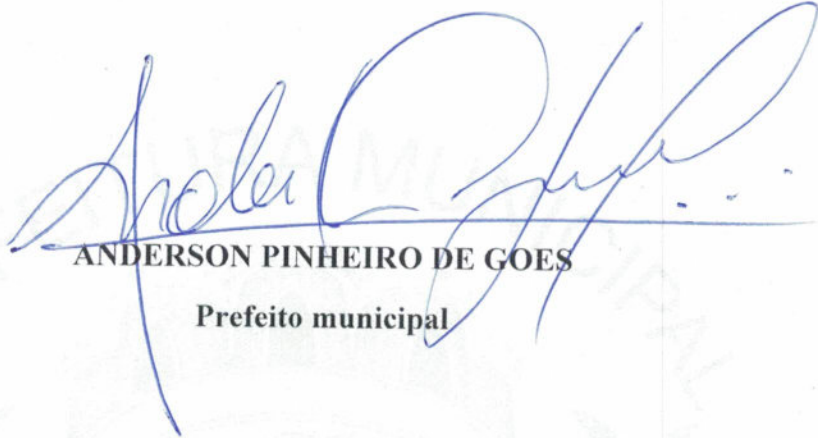
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação



ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito municipal

BOREBI